



PROTOCOLO	795102/2018
INTERESSADOS	
ASSUNTO	Apuração de denúncia
DELIBERAÇÃO Nº 303/2019 – CED – CAU/SP	

A COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA – CED - CAU/SP, reunida extraordinariamente na sede do CAU/SP, em São Paulo/SP, no uso das competências que lhe conferem os artigos 91 e 94 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando os termos do § 1º, do Art. 21, da Resolução CAU/BR nº 143/2017, dispondo que:

*“A decisão da CED/UF consistirá no acatamento da denúncia e consequente instauração do processo ético-disciplinar ou no não acatamento da denúncia e consequente determinação do seu arquivamento liminar, nos termos do parecer do relator ou dos fundamentos adotados no transcorrer do juízo de admissibilidade.”*

Considerando o relatório e o parecer emitidos pela Conselheiro Arq. Urb. Cláudio Zardo Búrigo;

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/SP, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/SP,

**DELIBERA:**

- 1 – Pelo não acatamento da denúncia e consequente determinação do seu arquivamento liminar;
- 2 – Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SP para conhecimento e providências cabíveis.

São Paulo-SP, 20 de setembro de 2019.

Com **06 votos favoráveis** dos conselheiros Anita Affonso Ferreira, Luiz Antônio de Paula Nunes, Cláudio Zardo Búrigo, Márcia Helena Souza da Silva, Rafael Paulo Ambrosio e Marcos Cartum; **00 abstenção** e **03 ausências** das Conselheiras Denise Antonucci, Cássia Regina de Magaldi e Poliana Risso Ueda.

**Anita Affonso Ferreira**  
Coordenadora

**Marcos Cartum**  
Coordenador Adjunto

**Rafael Paulo Ambrosio**  
Membro

**Luiz Antônio de Paula Nunes**  
Membro

**Márcia Helena de Souza Silva**  
Membro

**Cláudio Zardo Búrigo**  
Membro